

PARECER Nº 1437/2006 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 17/06

Trata-se de projeto de resolução, de iniciativa dos Nobres Vereadores Antonio Goulart, Chico Macena, Juscelino Gadelha, Myryam Athie, Paulo Frange, Ushitaro Kamia e Willian Woo, que institui a “Chancela da Câmara Municipal de São Paulo” a ser atribuída a evento realizado no Município ou estabelecimento nele instalado que explore a atividade de turismo, lazer ou gastronomia.

A chancela a que faz referência a propositura deverá ser atribuída ao estabelecimento ou evento, cujo dono ou responsável solicite. Competirá à Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia sua concessão por voto da maioria absoluta de seus membros e desde de que levado em consideração, no caso dos eventos, sua importância para o crescimento e aprimoramento da indústria do lazer, do turismo e da gastronomia.

No caso dos estabelecimentos será levada em consideração para a deliberação sobre a concessão ou não da chancela, a qualidade do atendimento, dos serviços e dos produtos disponibilizados ao consumidor.

Sob o aspecto legal e regimental, o projeto não encontra óbices, estando amparado nos arts. 34, inciso IV e 39, da Lei Orgânica do Município, e 237, V e 393, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Importar ressaltar ainda que se insere no âmbito das atribuições da Comissão Extraordinária Permanente de Apoio ao Desenvolvimento do Turismo, do Lazer e da Gastronomia, promover iniciativas no sentido do desenvolvimento do turismo, do lazer e da gastronomia no Município de São Paulo, nos termos do disposto no art. 47, inc. IX, letra “a”, do Regimento Interno.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, salvo recurso de 1/10 (um décimo) dos membros deste Legislativo, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 18/10/06

João Antonio – Presidente

Ademir da Guia – Relator

Farhat

Jooji Hato

Jorge Borges

Kamia

Soninha